



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DISSÍDIO COLETIVO DC 1000007-86.2019.5.00.0000

SUSCITANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

SUSCITADO: FEDERACAO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS

SUSCITADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PUBLICAS, PRIVADAS E TERCEIRIZADAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS SOBRE TRILHO

Ata de Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação

Aos quinze dias de abril de 2019, às 16:00hs, na sala de reuniões da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes das partes do procedimento supra se reuniram com o Juiz Auxiliar da Vice Presidência, Rogerio Neiva Pinheiro, para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva.

A parte suscitante foi representada pelos seguintes representantes:

Alexandra Marques Gomes - Gerente Geral de Recursos Humanos;

Dr Marcos Cavalcanti de Moraes Sarinho - Advogado (Gerente Geral Jurídico).

A parte suscitada foi representada pelos seguintes representantes:

Alda Lucia Fernandes dos Santos - Diterora;

Daniel Glória Carvalho - Diretor;

Sergio Leoncio - Diretor;

Davi Evangelista Policarpo - Diretor;

Dra Leandra Patricia de Oliveira - advogada;

Dr Antonio Alves - advogado.

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência esclareceu o objetivo do encontro, mencionando que a intenção seria buscar informações para melhor compreensão do conflito, bem como avançar no diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação. Agradeceu, em nome do Ministro Vice Presidente do TST, a presença e boa vontade dos presentes.

Em seguida o Juiz Auxiliar esclareceu que o principal objetivo específico da reunião seria apurar se havia alguma proposta de acordo, bem como que, não havendo, anunciar que a intenção da Vice-Presidência do TST, seguindo a sua metodologia, apresentar uma proposta. Ponderou ainda que tem a consciência de que o presente conflito envolve a data-base de 1º/maio de 2018/2019, bem como que foi firmado ACT com as outras bases sindicais da empresa, o qual foi bianual.

Registra-se que antes do início da presente reunião houve reuniões unilaterais entre o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e ambas as partes separadamente.

Passada a palavra à Sra Alda Lúcia, foram feitos os seguintes esclarecimentos e considerações:

- que houve impasse quanto a cláusula sociais e quanto à cláusula econômica;
- que houve divergências em relação às cláusulas econômicas
- que o impasse sobre as cláusulas sociais envolvia, dentre outros, os seguintes temas:
  - proteção à conversão tecnológica;
  - fornecimento de toalhas (condição de trabalho);
  - capacitação profissional;
  - compensação calendário (carnaval e dia do ferroviário);
  - abono frequência dia de pagamento;
  - férias meses nobres e férias período de gozo;
  - abono do estudante (provas);
  - alteração da cláusula de seguro de vida, limitando a mortes.
- que a de Conversão Tecnológica preservava os empregados quanto à adoção de novas tecnologias, que saiu no ACT 18/20, a qual é tida como importante;
- que a divergência quanto à cláusula econômica envolvia o índice e o alcance do retroativo;
- que a cláusula econômica fechada com as outras bases envolvia o seguinte: (1) para 2018: reajuste de 1,014% a partir de dez/2018; abono de R\$ 350,00 ou 4 meses de retroativo apenas sobre salários; para 2019: 60% do INPC.

Em seguida, a Sra Alexandra ponderou que enxerga dificuldades em eventuais avanços na negociação, seja promovendo a extensão dos termos do ACT fechado com as demais bases, seja, principalmente, admitindo condição mais vantajosa que o acordado com as demais.

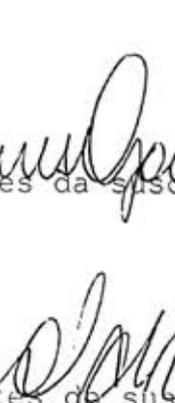
Ponderou que tal compreensão decorre da necessidade de prestigiar a negociação firmada com as demais entidades sindicais.

Diante do presente cenário, o Juiz Auxiliar informou que iria discutir com o Ministro Vice-Presidente a possibilidade de que esse apresente proposta de acordo, tentando contemplar as preocupações de ambas as partes.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 17:30 hs, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Rogerio Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice Presidência, a qual será assinada pelos presentes e submetida ao Ministro Vice Presidente.

Juiz Auxiliar da Vice Presidência

  
Representantes da suscitante

  
Representantes do suscitado